



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3049, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã para o atendimento de despesas do Setor Cultural, com recursos previstos na Lei nº 14.399/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 015, de 18 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 013 de 11 de março de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com recursos originários da União, decorrente da Lei nº 14.399/2022 Lei Aldir Blanc, destinados ao desenvolvimento do Plano de Ação voltado ao Setor Cultural, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Executora: 02.09.01 Diretoria Municipal de Cultura
Classificação Funcional Programática:
13.392.0009.2042 Manutenção das Atividades Culturais
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Origem dos Recursos: Governo Federal
Instrumento celebrado: Lei Aldir Blanc
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 2º. Os créditos autorizados, no montante de 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) serão abertos por Decreto do Poder Executivo com recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, com base nos recursos transferidos pelo Governo Federal, conforme dispõe o inciso I e II do § 1º do art. 43, e da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 18 dias do mês de março do ano de 2026.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa